



HOMOLOGO
01/12/21

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por três anos, à Fundação Lince Kempim - FELK, em Seringueiras, Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e dá outras providências.		
Interessada	Município	
Fundação Lince Kempim Ltda ME - FELK	Seringueiras/RO	
Relatora		
Conselheira Julice Barboza da Silva		
Processo n. 133/18-CEE/RO (principal) e n. 049/18-CEE/RO (apensado)	Parecer CEPS/CEE/RO n. 014/21	Aprovação 03/11/2021

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento, datado de 14 de março de 2018 e protocolado neste CEE/RO em 21 de março de 2018, a Fundação Escola Lince Kempim Ltda. ME - FELK, mantenedora da Fundação Escola Lince Kempim – FELK, em Seringueiras, solicitou a Reorganização para implantação do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, que deu origem ao Processo n. 049/18-CEE/RO, (apensado) ao Processo n. 133/18-CEE/RO (principal), pelo qual a interessada solicitou, ainda, por meio de Requerimento, datado de 30 de novembro de 2018 e protocolado neste CEE/RO em 03 de dezembro de 2018, “Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento dos Cursos Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Agropecuária, Técnico em Administração e Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto.

Consta dos autos solicitação de Recredenciamento da Fundação Lince Kempim - FELK, inerente ao Processo n. 133/18-CEE/RO com os seguintes documentos anexados: Relatório das atividades desenvolvidas na vigência do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento do curso, com as devidas análises, contendo a identificação, resultado da execução do Projeto Político Pedagógico da Instituição de ensino, com a devida avaliação interna, Quadro Demonstrativo de Rendimento Escolar, por curso, turma e ano letivo, quadros demonstrativos, com cópia dos comprovantes de escolaridade do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho, do corpo docente, informando a graduação/habilitação, ano/módulo, componente curricular e turno de trabalho, Regimento Escolar atualizado, Projeto Político Pedagógico atualizado, Plano do Curso Técnico aprovado, Calendário Escolar, Planos de Ação da equipe técnica e gestora, apresentados à Comissão Verificadora, por ocasião da visita técnica. Além dos documentos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

01/12/21

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

acima citados foram apresentados ainda os documentos relacionados à constituição jurídica e da estrutura física da mantenedora, de acordo com a Resolução n. 1.210/16-CEE/RO.

A solicitação de Reorganização da Fundação Lince Kempim - FELK, inerente ao Processo n. 049/18-CEE/RO (apensado), traz anexados os seguintes documentos: documentos relacionados à constituição jurídica da mantenedora, documentos relacionados à estrutura física, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Quadro Demonstrativo do Corpo Técnico e Administrativo, Declaração de que conhece e respeita a legislação, Detalhamento da Proposição, Calendário Escolar para o Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Acordo de Cooperação para realização de Estágio, Apólice de Seguro para realização de estágio, Projeto Político Pedagógico, Plano de Ação de Coordenador de Curso, Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Plano de Ação Anual da Secretaria Escolar e Manual de Estágio do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica.

Quanto à Situação de Regularidade da Instituição de ensino pleiteante junto ao CEE/RO, conforme Ficha Cadastral, destacam-se os seguintes atos:

- Parecer n. 099/11-CEE/RO, homologado em 30 de janeiro de 2012 e Resolução n. 982/11-CEE/RO, homologada em 30 de janeiro de 2012 e publicada em 14 de fevereiro de 2012, que concedeu, por três anos, à Fundação Escola Lince Kempim - FELK LTDA, em Seringueiras, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Análises Clínicas, e deu outras providências.

- Parecer n. 001/13-CEE/RO-CEPS, homologado em 20 de agosto de 2013 e Resolução n. 001/13-CEE/RO-CEPS, homologada em 20 de agosto de 2013 e publicada em 02 de setembro de 2013, que concedeu, até a data de 14/02/2015, à Fundação Escola Lince Kempim - FELK, em Seringueiras, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, à Fundação Escola Lince Kempim - FELK, em Seringueiras, e deu outras providências.

- Cumprimento de Voto do Parecer CEE/RO-CEPS Nº 001/13 e Resolução CEE/RO-CEPS Nº 001/13, com cumprimento integral do Voto.

- Resolução CEE/RO-CEPS n. 019/14, homologada 31 de janeiro de 2014 e publicada em 17 de fevereiro de 2014, que Autorizou, até 14 de fevereiro de 2015, à Fundação Escola Lince Kempim - FELK, em Seringueiras, a ofertar a 23 estudantes de São Francisco do Guaporé/RO a continuidade do Curso Técnico em Enfermagem, aos finais de semanas, nos termos do Plano do Curso Técnico em Enfermagem, anteriormente aprovado.

01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

- Parecer CEE/RO-CEPS n. 007/15, homologado em 14 de dezembro de 2015 e Resolução CEE/RO-CEPS n. 067/15, homologada em 14 de dezembro de 2015 e publicada em 28 de dezembro de 2015, que concedeu, por três anos, à Fundação Escola Lince Kempim - FELK, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e deu outras providências.

Por meio da Portaria nº 054/19-CEE/RO, de 30 de julho de 2019, foi instituída a Comissão Verificadora com o objetivo de realizar visita técnica para verificar as condições de funcionamento da Fundação Escola Lince Kempim – FELK, nos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, que requer: I – Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento dos Cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto, objeto do Processo n. 133/18-CEE/RO; II – Requer Reorganização para implantação do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, objeto do Processo n. 049/18-CEE/RO (apensado).

A visita técnica foi realizada no período de 3 a 5 de setembro de 2019 e a Comissão Verificadora constatou que em relação à situação de regularidade da instituição em tela, a instituição tinha uma proposta de ofertar todos os cursos nos finais de semana, sendo aos sábados, com quatro horas no período matutino, quatro horas no período vespertino e quatro horas no período noturno, aos domingos, com quatro horas no período matutino e quatro horas no período vespertino, perfazendo 20 horas semanais. Contudo, os cursos não iniciaram por falta de demanda. Conforme descrito no Parecer CEE/RO-CEPS n. 007/15 e na Resolução CEE/RO-CEPS n. 067/15, homologada em 14 de dezembro de 2015 e publicada em 28 de dezembro de 2015, em seu artigo 3º, a instituição obteve Autorização de Funcionamento para implantação somente do Curso Técnico em Enfermagem (com oferta aos fins de semana).

Questionada sobre tal situação, a instituição pleiteante apresentou o Ofício n. 30/2019, com data de 30 de setembro de 2019, justificando que a oferta aos finais de semana de todos os cursos em andamento se deve ao fato de que os alunos são oriundos dos municípios vizinhos e dependem de transporte coletivo para o deslocamento até a Escola, sendo que o transporte é disponibilizado aos alunos pelas administrações municipais somente nos finais de semana, não havendo outra forma de atendimento à demanda que se apresenta, responsabilizando-se a instituição pelo cumprimento total da carga horária de cada curso.

ANÁLISE

Com base na documentação constantes dos autos, segue a análise referente aos seguintes aspectos:

A

F



R

01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Físico

A Instituição de ensino pleiteante funciona em prédio próprio, construído em alvenaria especificamente para fins escolares.

As instalações utilizadas pela instituição de ensino são distribuídas em dois prédios, sendo: o prédio I, alugado, com uma sala de aula, uma sala grande para reuniões e eventos, dois banheiros e uma recepção. O prédio II é próprio e possui cinco salas de aula, uma sala para a recepção/direção/supervisão, laboratório de enfermagem e análises clínicas, laboratório de informática, biblioteca com acervo básico, três sanitários para discentes, sendo um masculino, um feminino e um adaptado para deficientes, e um sanitário para funcionários.

Os equipamentos e o mobiliário estão de acordo com os cursos oferecidos, apresentam-se em bom estado de conservação, em quantidade suficiente e atendem as necessidades das aulas práticas dos cursos em andamento.

O Laudo Técnico do Engenheiro Civil informa que as instalações hidráulica e elétrica se encontram em bom estado de conservação.

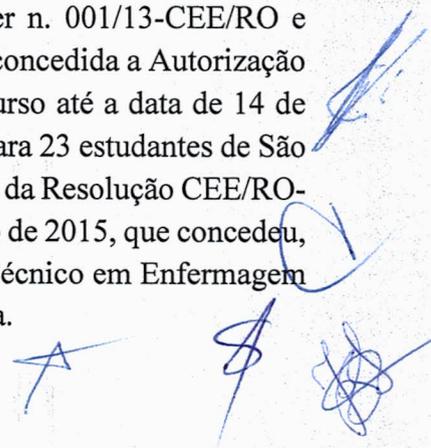
A instituição de ensino conta com suporte tecnológico de acesso à rede internacional de computadores e com recursos multimídia e outros meios de veiculação de informação para atender na execução dos Cursos em oferta.

O espaço físico sofreu alterações por reforma em relação a situação do momento da Autorização de Funcionamento e do Credenciamento e as alterações foram referidas no Laudo Técnico do Engenheiro Civil.

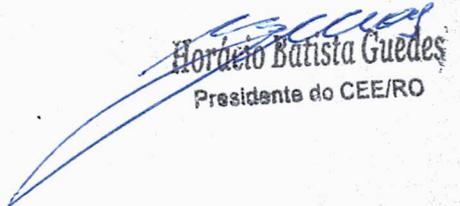
Administrativo

A Instituição de Ensino funciona nos turnos matutino, das 8h às 12h, vespertino, das 14h às 17h e noturno, das 19h às 23h45min.

O Curso Técnico em Enfermagem teve início na data de 02 de setembro de 2013, com vigência até a data de 14 de fevereiro de 2015, por meio do Parecer n. 001/13-CEE/RO e Resolução n. 001/13-CEE/RO. Na data de 17 de fevereiro de 2014 foi concedida a Autorização de Funcionamento para a oferta, aos finais de semana, do referido Curso até a data de 14 de fevereiro de 2015, por meio da Resolução CEE/RO-CEPS n. 019/14, para 23 estudantes de São Francisco do Guaporé. Por meio do Parecer CEE/RO-CEPS n. 007/15 e da Resolução CEE/RO-CEPS n. 067/15, publicada no Diário Oficial na data de 28 de dezembro de 2015, que concedeu, por três anos, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem com oferta semanal e pelo mesmo prazo com oferta aos fins de semana.



01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O Curso Técnico em Saúde Bucal teve início na data de 28 de dezembro de 2015, por meio do Parecer CEPS/CEE/RO n. 007/15 e da Resolução CEPS/CEE/RO n. 067/15, com vigência para três anos.

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto teve início na data de 28 de dezembro de 2015, por meio do Parecer CEPS/CEE/RO n. 007/15 e da Resolução CEPS/CEE/RO n. 067/15, com vigência para três anos.

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação cirúrgica é objeto do Processo n. 049/18-CEE/RO (apensado), que trata da solicitação de reorganização para a implantação deste curso.

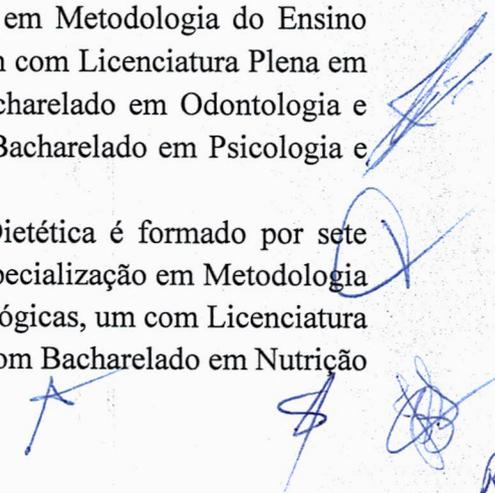
Atualmente, a instituição de ensino oferece Educação Profissional, com os Cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em agropecuária.

O Corpo Técnico-Administrativo é composto por 11 profissionais, sendo uma Secretária Escolar, um Diretor, um Supervisor, uma Psicóloga escolar, um Coordenador, um Coordenador do Curso Técnico em Enfermagem, uma Coordenadora do Curso Técnico em Saúde Bucal, uma Coordenadora do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto, um Administrativo, um Auxiliar administrativo e uma Serviço de Conservação e limpeza. Todos os profissionais constantes do quadro em referência estão devidamente habilitados para o exercício das funções que desempenham e os correspondentes comprovantes escolaridade, conforme constam do Processo n. 133/18-CEE/RO (principal) e n. 049/18-CEE/RO (apensado).

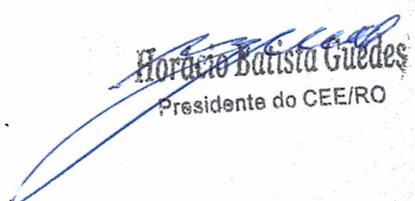
O Corpo Docente do Curso Técnico em Enfermagem é formado por nove profissionais, dos quais: três não possuem habilitação para o exercício da docência e ministram aulas nas disciplinas Psicologia I, Assistência a paciente em tratamento cirúrgico, Psicologia II e Assistência em materno infantil e saúde do adolescente, três possuem Bacharelado em Enfermagem e Especialização em Metodologia do Ensino Superior, três possuem Licenciatura, um em Letras, um em Pedagogia e um em Ciências Biológicas.

O Corpo Docente do Curso Técnico em Saúde Bucal é formado por oito profissionais, sendo três com Bacharelado em Enfermagem e Especialização em Metodologia do Ensino Superior, um com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, um com Licenciatura Plena em Pedagogia, um com Licenciatura Plena em Letras, um com Bacharelado em Odontologia e Especialização em Metodologia do Ensino Superior e um com Bacharelado em Psicologia e não está habilitado para o exercício da docência.

O Corpo Docente do Curso Técnico em Nutrição e Dietética é formado por sete profissionais, sendo dois com Bacharelado em Enfermagem e Especialização em Metodologia do Ensino Superior, um com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, um com Licenciatura Plena em Pedagogia, um com Licenciatura Plena em Letras, um com Bacharelado em Nutrição



01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

e Especialização em Metodologia do Ensino Superior e um com Bacharelado em Psicologia e não está habilitado para o exercício da docência.

O Corpo Docente do Curso Técnico em Análises Clínicas é formado por nove profissionais, sendo três com Bacharelado em Enfermagem e Especialização em Metodologia do Ensino Superior, um com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, um com Licenciatura Plena em Pedagogia, um com Licenciatura Plena em Letras, dois com Bacharelado em Farmácia e Especialização em Metodologia do Ensino Superior e um com Bacharelado em Psicologia e não está habilitado para o exercício da docência.

O Corpo Docente do Curso Técnico em Segurança do Trabalho é formado por sete profissionais, sendo um com Bacharelado em Enfermagem e Especialização em Metodologia do Ensino Superior, um com Bacharelado em Administração e Especialização em Metodologia do Ensino Superior, um com Bacharelado em Fisioterapia e Especialização em Metodologia do Ensino Superior, um com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, um com Licenciatura Plena em Matemática, um com Licenciatura Plena em Pedagogia e um com Licenciatura Plena em Letras.

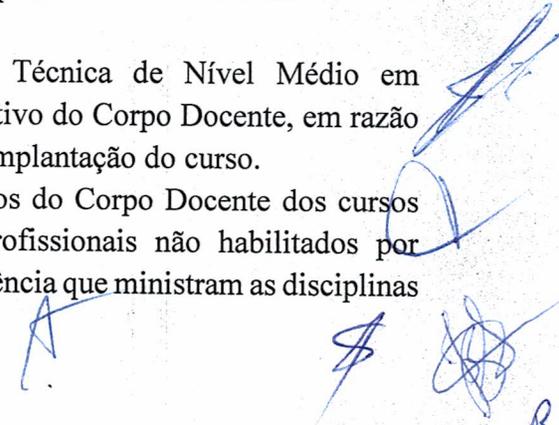
O Corpo Docente do Curso Técnico em Administração é formado por cinco profissionais, sendo um com Bacharelado em Ciências Contábeis e Especialização em Metodologia do Ensino Superior, um com Bacharelado em Administração e Especialização em Metodologia do Ensino Superior, um com Licenciatura Plena em Matemática, um com Licenciatura Plena em Pedagogia e um com Licenciatura Plena em Letras.

O Corpo Docente do Curso Técnico em Agropecuária é formado por cinco profissionais, sendo um com Bacharelado em Agronomia e Especialização em Metodologia do Ensino Superior, um com Bacharelado em Medicina Veterinária e Especialização em Metodologia do Ensino Superior, um com Licenciatura Plena em Matemática, um com Licenciatura Plena em Pedagogia e um com Licenciatura Plena em Letras.

O Corpo Docente do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto é formado por quatro profissionais, sendo um com Bacharelado e Licenciatura Plena em Enfermagem, um com Licenciatura Plena em Letras, um com Bacharelado em Enfermagem e Especialização em Metodologia do Ensino Superior e um com Bacharelado em Psicologia e não está habilitada para o exercício da docência.

O Corpo Docente do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica não apresentou Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, em razão do início das atividades depender da concessão do pleito de implantação do curso.

Vale destacar que, sobre os Quadros Demonstrativos do Corpo Docente dos cursos acima referidos, há a necessidade de substituição dos profissionais não habilitados por profissionais com a devida habilitação para o exercício da docência que ministram as disciplinas



01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Psicologia I, Assistência a paciente em tratamento cirúrgico, Psicologia II e Assistência em materno infantil e saúde do adolescente, do Curso Técnico em Enfermagem, bem como os que ministram a disciplina Psicologia aplicada, do Curso Técnico em Saúde Bucal e da disciplina Psicologia aplicada à Enfermagem, do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto.

Destaca-se, ainda, a não informação da carga horária correspondente à atuação de cada professor nos diferentes cursos, haja vista a evidência de que há professores que atuam em vários cursos.

A Escrituração Escolar dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Agropecuária encontra-se, parcialmente, organizada e condizente com a organização e estrutura dos Cursos, porém, durante a visita técnica, a Comissão Verificadora constatou a falta de assinatura em fichas de matrícula e outros documentos da Pasta individual. Contudo, a solicitação de ajustes por parte da Comissão Verificadora foi atendida pela unidade de ensino. Os livros de registro de Atas, de Colação de Grau e de Expedição de Diplomas estão organizados e apresentam os correspondentes registros, com data e assinatura da autoridade escolar e do aluno.

Os Diários de Classe dos cursos ofertados apresentam o registro de frequência dos alunos e o registro de conteúdos ministrados, havendo apenas dois diários de classe sem a assinatura dos professores, que foram convocados para procederem a assinatura.

A Ficha de Observação e Avaliação e de Acompanhamento dos Estágios Curriculares Supervisionados dos cursos ofertados estão devidamente preenchidas com o registro da frequência e do desempenho dos estagiários e os relatórios de estágio são arquivados em caixas de arquivo por turma, após a sua conclusão.

A Instituição de Ensino apresentou, ainda, para comissão verificadora durante a visita técnica, o Relatório das Atividades desenvolvidas durante a vigência do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento e o mesmo está estruturado em Justificativa, Objetivos e Apresentação, repetindo-se para cada curso em oferta e finalizando com a apresentação das principais atividades desenvolvidas durante o ato autorizativo.

No detalhamento da Proposição estão indicadas a localização da instituição de ensino, a capacidade de matrículas por curso, turnos, turmas, período e especificação do atendimento aos alunos dos cursos em pleito.

A Instituição de Ensino apresentou Declaração de que, na formação das turmas e desenvolvimento das atividades, serão obedecidas as recomendações constantes da Resolução 1210/16-CEE/RO.




R.

01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico - PPP da Instituição de Ensino foi elaborado, adequadamente, respeitando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Parâmetros Curriculares Nacionais e as legislações específicas em vigor a época da sua solicitação. Contudo, há a necessidade de atualizar o PPP em consonância com a Resolução CNE/CP n. 1, de 5 de janeiro de 2021.

O Regimento Escolar está adequado ao Projeto Político Pedagógico - PPP, estruturado de acordo com a legislação específica à modalidade de ensino oferecida, mas também, precisa ser atualizado em decorrência da Resolução CNE/CP n. 1, de 5 de janeiro de 2021.

Foram apresentados os Planos de Ação dos serviços de Direção e Vice Direção, Secretaria Escolar, Coordenação de Estágio e Coordenações de Cursos Técnicos, os referidos Planos de Ação estão condizentes com as funções desempenhadas.

Foram apresentados, ainda, os Planos de Curso dos Professores, que estão condizentes com as disciplinas lecionadas.

O Acervo Bibliográfico encontra-se condizente com os cursos ofertados e em quantidade proporcional ao número de alunos, necessitando, porém, de catalogação e de atualização para melhor atender a todos os cursos.

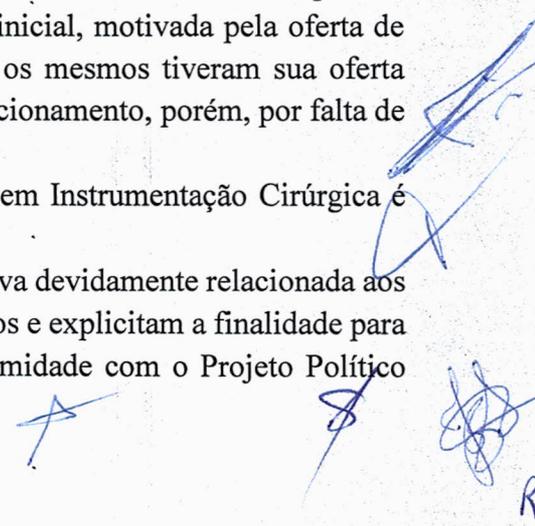
Os Calendários Escolares apresentados estão estruturados prevendo os dias das aulas a serem ministradas.

Foram apresentados os Quadros Demonstrativos de rendimento escolar, com índices de aproveitamento dos alunos, de repetência e de evasão escolar, mas não contam com a análise das estatísticas.

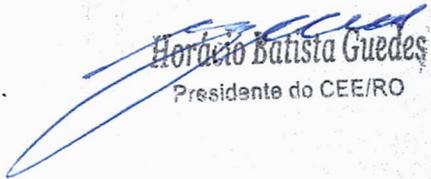
Dos cursos elencados na solicitação de Recredenciamento e de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, destaca-se que somente os Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Agropecuária encontram-se em oferta. Os Cursos Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Nutrição e Dietética entraram em oferta, porém, em decorrência de evasão total de seus alunos, ainda na fase inicial, motivada pela oferta de curso superior correspondente às áreas dos referidos cursos, os mesmos tiveram sua oferta interrompida. Os demais cursos obtiveram Autorização de Funcionamento, porém, por falta de clientela, não foram ofertados.

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica é objeto do pleito de Reorganização para a sua implantação.

A estrutura dos Planos de Cursos conta com justificativa devidamente relacionada aos indicadores de demanda, os objetivos estão claramente definidos e explicitam a finalidade para sua oferta e os referidos Planos foram elaborados em conformidade com o Projeto Político



01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Pedagógico – PPP e de acordo com a legislação de ensino vigente (Educação Profissional Técnica de Nível Médio), apresentando uniformidade com os critérios exigidos pelo MEC, mas necessitam dos ajustes necessários para atenderem os critérios definidos pela Resolução CNE/CP 1/2021.

A organização curricular dos cursos está constituída por meio de módulos, identifica as competências, habilidades e bases tecnológicas e atende a legislação de ensino vigente.

O Curso Técnico em Enfermagem foi elaborado em conformidade com a Proposta Pedagógica e de acordo com a legislação de ensino, apresenta uniformidade com os critérios exigidos pelo MEC, contempla os critérios definidos na Resolução CNE/CEB 6/2012, porém, deve ser realizado ajustes referentes à Resolução CNE/CP n. 1/2021.

O Curso Técnico em Enfermagem possui os seguintes indicadores:

Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde

Carga Horária Total: 1.800 horas

Carga Horária teórico-prática: 1.200

Estágio Supervisionado: 600 horas

Módulo semanal: 20 horas

Módulo diário: 5 aulas

Módulo aula: 60 minutos

O Plano do Curso Técnico em Enfermagem possui a seguinte estrutura:

Justificativa, na qual estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso;

Objetivos, com a definição clara e específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

Requisitos de acesso, com os critérios específicos para o ingresso no Curso, podendo ingressar no Curso Técnico oferecido os alunos que tenham concluído o Ensino Médio e tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo cada módulo pré-requisito para ingresso no módulo seguinte;

Perfil Profissional de Conclusão do Curso explicitando o perfil profissional do egresso, de forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente;

Organização Curricular do Curso, elaborada por disciplinas, de acordo com a legislação de ensino específica vigente, organizada e estruturada por quatro módulos com a identificação de competências, habilidades e bases tecnológicas.

Destaca-se que o Calendário Escolar do Curso Técnico em Enfermagem prevê aulas com oferta semanal, de segunda-feira à sexta-feira, e o Plano de Curso apresenta um quadro denominado Distribuição da Carga Horária Semanal do Curso Técnico em Enfermagem,

prevendo aulas aos sábados, das 7h às 11h15min, no período matutino, das 13h às 17h15min, no período vespertino, e das 18h às 22h15min, no período noturno, e aos domingos, das 7h às 11h15min, no período matutino, das 13h às 17h15min, no período vespertino, perfazendo o quantitativo de aulas semanais igual a 20 aulas, ministradas aos sábados e domingos.

O Curso Técnico em Saúde Bucal foi elaborado em conformidade com a Proposta Pedagógica e de acordo com a legislação de ensino, apresenta uniformidade com os critérios exigidos pelo MEC, contempla os critérios definidos na Resolução CNE/CEB 6/2012, porém deve ser realizado ajustes referentes à Resolução CNE/CP n. 1/2021.

O Curso Técnico em Saúde Bucal possui os seguintes indicadores:

Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde

Carga Horária Total: 1.840 horas

Carga Horária teórico-prática: 1.240

Estágio Supervisionado: 600 horas

Módulo semanal: 20 horas

Módulo diário: 5 aulas

Módulo aula: 60 minutos

Qualificação Técnica: Auxiliar em Saúde Bucal (ao final do Módulo II)

O Plano do Curso Técnico em Saúde Bucal possui a seguinte estrutura:

Justificativa, na qual estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso;

Objetivos, com a definição clara e específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

Requisitos de acesso, com os critérios específicos para o ingresso no Curso, podendo ingressar no Curso Técnico oferecido os alunos que tenham concluído o Ensino Médio e tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo cada módulo pré-requisito para ingresso no módulo seguinte;

Perfil Profissional de Conclusão do Curso explicitando o perfil profissional do egresso, de forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente;

Organização Curricular do Curso, elaborada por disciplinas, de acordo com a legislação de ensino específica vigente, organizada e estruturada por quatro módulos com a identificação de competências, habilidades e bases tecnológicas.

O Calendário Escolar do Curso Técnico em Saúde Bucal prevê aulas com oferta semanal, de segunda à sexta-feira, e o Plano de Curso não apresenta um quadro denominado Distribuição da Carga Horária Semanal do Curso Técnico em Saúde Bucal.

01/12/21

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto foi elaborado em conformidade com a Proposta Pedagógica e de acordo com a legislação de ensino vigente, apresenta uniformidade com os critérios exigidos pelo MEC, contempla os critérios definidos na Resolução CNE/CEB 6/2012, porém, devem ser realizados ajustes referentes à Resolução CNE/CP n. 1/2021.

O Curso Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto possui os seguintes indicadores:

Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde

Carga Horária Total: 450 horas

Carga Horária teórico-prática: 300

Estágio Supervisionado: 150 horas

Módulo semanal: 20 horas

Módulo diário: 5 aulas

Módulo aula: 60 minutos

O Plano do Curso Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto possui a seguinte estrutura:

Justificativa, na qual estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso;

Objetivos, com a definição clara e específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

Requisitos de acesso, com os critérios específicos para o ingresso no Curso, podendo ingressar no Curso Técnico oferecido os alunos que tenham concluído o Ensino Médio e o Curso Técnico em Enfermagem e tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo cada módulo pré-requisito para ingresso no módulo seguinte;

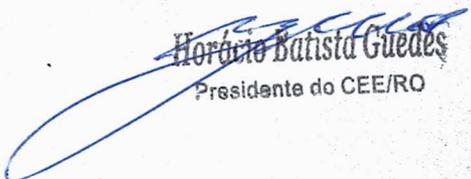
Perfil Profissional de Conclusão do Curso explicitando o perfil profissional do egresso, de forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente;

Organização Curricular do Curso, elaborada por disciplinas, de acordo com a legislação de ensino específica vigente, organizada e estruturada por dois módulos com a identificação de competências, habilidades e bases tecnológicas.

O Calendário Escolar do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto prevê aulas com oferta semanal, de segunda-feira à sexta-feira, e o Plano de Curso não apresenta um quadro denominado Distribuição da Carga Horária Semanal do Curso.

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica foi elaborado em conformidade com a Proposta Pedagógica e de acordo com a legislação de ensino vigente, apresenta uniformidade com os critérios exigidos pelo MEC, contempla os critérios

01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

definidos na Resolução CNE/CEB 6/2012, porém, deve ser realizado ajustes referentes à Resolução CNE/CP n. 1/2021.

O Curso possui os seguintes indicadores:

Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde

Carga Horária Total: 360 horas

Carga Horária teórico-prática: 240

Estágio Supervisionado: 120 horas

Módulo semanal: 20 horas

Módulo diário: 5 aulas

Módulo aula: 60 minutos

O Plano Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica possui a seguinte estrutura:

Justificativa, na qual estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso;

Objetivos, com a definição clara e específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

Requisitos de acesso, com os critérios específicos para o ingresso no Curso, podendo ingressar no Curso Técnico oferecido os alunos que tenham concluído o Ensino Médio e o Curso Técnico em Enfermagem e tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo cada módulo pré-requisito para ingresso no módulo seguinte;

Perfil Profissional de Conclusão do Curso explicitando o perfil profissional do egresso, de forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente.

A Organização Curricular do Curso, elaborada por disciplinas, de acordo com a legislação de ensino específica vigente, organizada e estruturada por dois módulos com a identificação de competências, habilidades e bases tecnológicas possui a seguinte estrutura:

O Calendário Escolar do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica prevê aulas com oferta semanal, de segunda-feira à sexta-feira, e o Plano de Curso apresenta um quadro denominado Distribuição da Carga Horária Semanal do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, prevendo aulas aos sábados, das 7h às 11h15min, no período matutino, das 13h às 17h15min, no período vespertino, e das 18h às 22h15min, no período noturno, e aos domingos, das 7h às 11h15min, no período matutino, das 13h às 17h15min, no período vespertino, perfazendo o quantitativo de aulas semanais igual a 20 aulas, ministradas aos sábados e domingos.

O Curso Técnico em Análises Clínicas foi elaborado em conformidade com a Proposta Pedagógica e de acordo com a legislação de ensino, apresenta uniformidade com os critérios

01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

exigidos pelo MEC, contempla os critérios definidos na Resolução CNE/CEB 6/2012, porém, deve ser realizado ajustes referentes à Resolução CNE/CP n. 1/2021.

O Curso Técnico em Análises Clínicas possui os seguintes indicadores:

Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde

Carga Horária Total: 1.800 horas

Carga Horária teórico-prática: 1.200

Estágio Supervisionado: 600 horas

Módulo semanal: 20 horas

Módulo diário: 5 aulas

Módulo aula: 60 minutos

O Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas possui a seguinte estrutura:

Justificativa, na qual estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso;

Objetivos, com a definição clara e específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

Requisitos de acesso, com os critérios específicos para o ingresso no Curso, podendo ingressar no Curso Técnico oferecido os alunos que tenham concluído o Ensino Médio e tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo cada módulo pré-requisito para ingresso no módulo seguinte;

Perfil Profissional de Conclusão do Curso explicitando o perfil profissional do egresso, de forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente;

Organização Curricular do Curso, elaborada por disciplinas, de acordo com a legislação de ensino específica vigente, organizada e estruturada por quatro módulos com a identificação de competências, habilidades e bases tecnológicas.

Destaca-se que o Calendário Escolar do Curso Técnico em Análises Clínicas prevê aulas com oferta semanal, de segunda-sexta à sexta-feira, e o Plano de Curso não apresenta um quadro denominado Distribuição da Carga Horária Semanal do Curso Técnico em Análises Clínicas.

O Curso Técnico em Nutrição e Dietética foi elaborado em conformidade com a Proposta Pedagógica e de acordo com a legislação de ensino, apresenta uniformidade com os critérios exigidos pelo MEC, contempla os critérios definidos na Resolução CNE/CEB 6/2012, porém, deve ser realizado ajuste referentes à Resolução CNE/CP n. 1/2021.

O Curso Técnico em Nutrição e Dietética possui os seguintes indicadores:

Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde

Carga Horária Total: 1.800 horas

Carga Horária teórico-prática: 1.200

Estágio Supervisionada: 600 horas

01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Módulo semanal: 20 horas

Módulo diário: 5 aulas

Módulo aula: 60 minutos

O Plano do Curso Técnico em Nutrição e Dietética possui a seguinte estrutura:

Justificativa, na qual estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso;

Objetivos, com a definição clara e específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

Requisitos de acesso, com os critérios específicos para o ingresso no Curso, podendo ingressar no Curso Técnico oferecido os alunos que tenham concluído o Ensino Médio e tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo cada módulo pré-requisito para ingresso no módulo seguinte;

Perfil Profissional de Conclusão do Curso explicitando o perfil profissional do egresso, de forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente;

Organização Curricular do Curso, elaborada por disciplinas, de acordo com a legislação de ensino específica vigente, organizada e estruturada por quatro módulos com a identificação de competências, habilidades e bases tecnológicas.

Destaca-se que o Calendário Escolar do Curso Técnico em Nutrição e Dietética prevê aulas com oferta semanal, de segunda-feira à sexta-feira, e o Plano de Curso não apresenta um quadro denominado Distribuição da Carga Horária Semanal do Curso Técnico em Nutrição e Dietética.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho foi elaborado em conformidade com a Proposta Pedagógica e de acordo com a legislação de ensino, apresenta uniformidade com os critérios exigidos pelo MEC, contempla os critérios definidos na Resolução CNE/CEB 6/2012, porém, deve ser realizado ajustes referentes à Resolução CNE/CP n. 1/2021.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho possui os seguintes indicadores:

Eixo Tecnológico Segurança

Carga Horária Total: 1.600 horas

Carga Horária teórico-prática: 1.340

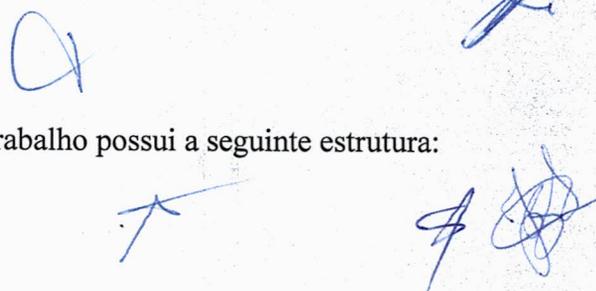
Estágio Supervisionada: 260 horas

Módulo semanal: 20 horas

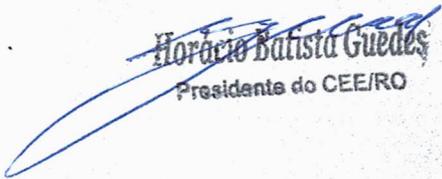
Módulo diário: 5 aulas

Módulo aula: 60 minutos

O Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho possui a seguinte estrutura:



01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Justificativa, na qual estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso;

Objetivos, com a definição clara e específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

Requisitos de acesso, com os critérios específicos para o ingresso no Curso, podendo ingressar no Curso Técnico oferecido os alunos que tenham concluído o Ensino Médio e tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo cada módulo pré-requisito para ingresso no módulo seguinte;

Perfil Profissional de Conclusão do Curso explicitando o perfil profissional do egresso, de forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente;

Organização Curricular do Curso, elaborada por disciplinas, de acordo com a legislação de ensino específica vigente, organizada e estruturada por quatro módulos com a identificação de competências, habilidades e bases tecnológicas.

Destaca-se que o Calendário Escolar do Curso Técnico em Segurança do Trabalho prevê aulas com oferta semanal, de segunda-feira à sexta-feira, e o Plano de Curso apresenta o quadro denominado Distribuição da Carga Horária Semanal do Curso prevendo aulas de segunda a sexta-feira.

O Curso Técnico em Agropecuária foi elaborado em conformidade com a Proposta Pedagógica e de acordo com a legislação de ensino vigente, apresenta uniformidade com os critérios exigidos pelo MEC, contempla os critérios definidos na Resolução CNE/CEB 6/2012, porém, deve ser realizado ajuste referente à Resolução CNE/CP n. 1/2021.

O Curso Técnico em Agropecuária possui os seguintes indicadores:

Eixo Tecnológico Recursos Naturais

Carga Horária Total: 1.800 horas

Carga Horária teórico-prática: 1.620

Estágio Supervisionada: 180 horas

Módulo semanal: 20 horas

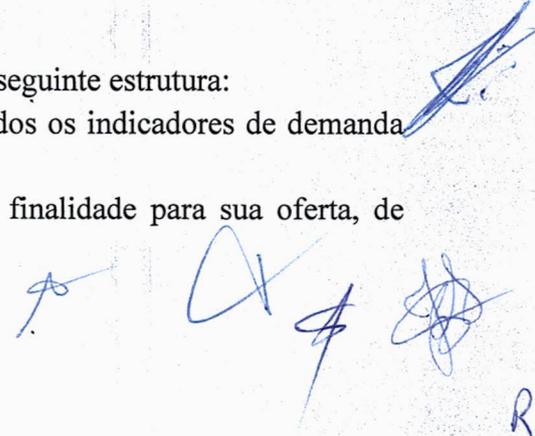
Módulo diário: 5 aulas

Módulo aula: 60 minutos

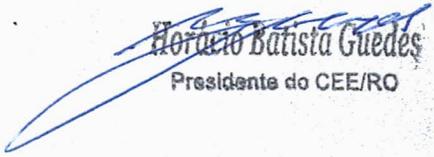
O Plano do Curso Técnico em Agropecuária possui a seguinte estrutura:

Justificativa, na qual estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso;

Objetivos, com a definição clara e específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;



01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Requisitos de acesso, com os critérios específicos para o ingresso no Curso, podendo ingressar no Curso Técnico oferecido os alunos que tenham concluído o Ensino Médio e tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo cada módulo pré-requisito para ingresso no módulo seguinte;

Perfil Profissional de Conclusão do Curso explicitando o perfil profissional do egresso, de forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente;

Organização Curricular do Curso, elaborada por disciplinas, de acordo com a legislação de ensino específica vigente, organizada e estruturada por quatro módulos com a identificação de competências, habilidades e bases tecnológicas.

Destaca-se que o Calendário Escolar do Curso Técnico em Agropecuária prevê aulas com oferta semanal, de segunda a sexta-feira, e o Plano de Curso apresenta o quadro denominado Distribuição da Carga Horária Semanal do Curso prevendo aulas de segunda a sexta-feira.

O Curso Técnico em Administração foi elaborado em conformidade com a Proposta Pedagógica e de acordo com a legislação de ensino, apresenta uniformidade com os critérios exigidos pelo MEC, contempla os critérios definidos na Resolução CNE/CEB 6/2012, porém, deve ser realizado ajustes referentes à Resolução CNE/CP n. 1/2021.

O Curso Técnico em Administração possui os seguintes indicadores:

Eixo Tecnológico Gestão e Negócios

Carga Horária Total: 1.360 horas

Carga Horária teórico-prática: 1.200

Estágio Supervisionada: 160 horas

Módulo semanal: 20 horas

Módulo diário: 5 aulas

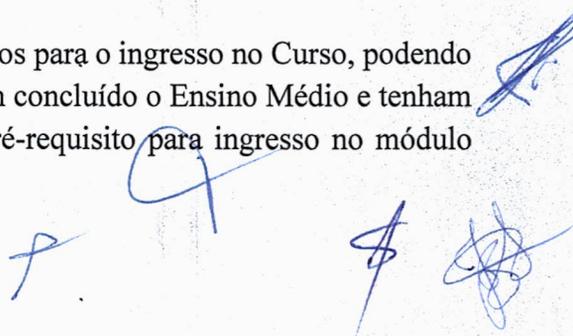
Módulo aula: 60 minutos

O Plano do Curso Técnico em Administração possui a seguinte estrutura:

Justificativa, na qual estão devidamente relacionados os indicadores de demanda para oferta do Curso;

Objetivos, com a definição clara e específica da finalidade para sua oferta, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

Requisitos de acesso, com os critérios específicos para o ingresso no Curso, podendo ingressar no Curso Técnico oferecido os alunos que tenham concluído o Ensino Médio e tenham idade igual ou superior a 18 anos, sendo cada módulo pré-requisito para ingresso no módulo seguinte;



01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Perfil Profissional de Conclusão do Curso explicitando o perfil profissional do egresso, de forma a contemplar as competências gerais do correspondente Eixo Tecnológico e a legislação de ensino pertinente;

Organização Curricular do Curso, elaborada por disciplinas, de acordo com a legislação de ensino específica vigente, organizada e estruturada por quatro módulos com a identificação de competências, habilidades e bases tecnológicas.

Destaca-se que o Calendário Escolar do Curso Técnico em Administração prevê aulas com oferta semanal, de segunda-feira à sexta-feira, e o Plano de Curso apresenta o quadro denominado Distribuição da Carga Horária Semanal do Curso prevendo aulas de segunda a sexta-feira.

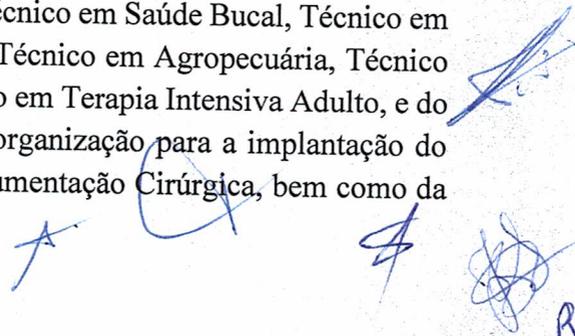
Os critérios de avaliação da aprendizagem aplicados aos estudantes dos cursos, consideram como resultado da avaliação as notas atribuídas de zero a dez. Para promoção, o estudante deve obter média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina do módulo. O estudante que não obtiver aprovação terá que refazer a disciplina. Será promovido para o módulo seguinte o estudante aprovado em todas as disciplinas. Serão ofertados estudos de recuperação ao final de cada disciplina ao estudante que não obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete). No estágio supervisionado será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência de 100%.

Na Biblioteca, as instalações e os equipamentos são adequados, e encontra-se equipada de acordo com as especificidades dos Cursos oferecidos. Os laboratórios encontram-se equipados para a execução das aulas práticas dos Cursos.

Os diplomas a serem emitidos aos concludentes dos cursos oferecidos contemplam as habilitações técnicas referentes aos Cursos, bem como o título de qualificação profissional e os títulos de especialização técnica de nível médio, conforme o caso.

CONCLUSÃO

Com base na análise dos documentos constantes dos Processos n. 133/18-CEE/RO (principal) e n. 049/18-CEE/RO (apensado), de interesse da Fundação Escola Lince Kempim Ltda. ME - FELK, que requer a Prorrogação da Autorização de Funcionamento dos Cursos Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Agropecuária, Técnico em Administração e Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto, e do Processo n. 049/18-CEE/RO (Apensado), que trata da Reorganização para a implantação do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, bem como da



01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

análise do relatório da visita técnica realizada pela Comissão Verificadora-CEE/RO no período de 3 a 5 de setembro de 2019, destaca-se:

A Comissão Verificadora, durante a visita técnica, constatou que a Instituição oferta todos os cursos nos finais de semana, sendo aos sábados, com quatro horas no período matutino, quatro horas no período vespertino e quatro horas no período noturno; aos domingos, com quatro horas no período matutino e quatro horas no período vespertino, perfazendo 20 horas semanais. Conforme descrito no Parecer CEE/RO-CEPS n. 007/15 e na Resolução CEE/RO-CEPS n. 067/15, homologada em 14/12/2015 e publicada em 28/12/2015, em seu artigo 3º, a Instituição obteve Autorização de Funcionamento para implantação somente do Curso Técnico em Enfermagem (com oferta aos fins de semana).

O Curso Técnico em Enfermagem teve início na data de 02 de setembro de 2013, com vigência até a data de 14 de fevereiro de 2015, por meio do Parecer n. 001/13-CEE/RO e da Resolução n. 001/13-CEE/RO. Na data de 17 de fevereiro de 2014, foi concedida a Autorização de Funcionamento para a oferta, aos finais de semana, do referido Curso até a data de 14 de fevereiro de 2015, por meio da Resolução CEE/RO-CEPS n. 019/14, para 23 estudantes de São Francisco do Guaporé. Por meio do Parecer CEE/RO-CEPS n. 007/15 e da Resolução CEE/RO-CEPS n. 067/15, publicada no Diário Oficial na data de 28 de dezembro de 2015, foi concedida, por três anos, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem com oferta semanal e pelo mesmo prazo com oferta aos fins de semana.

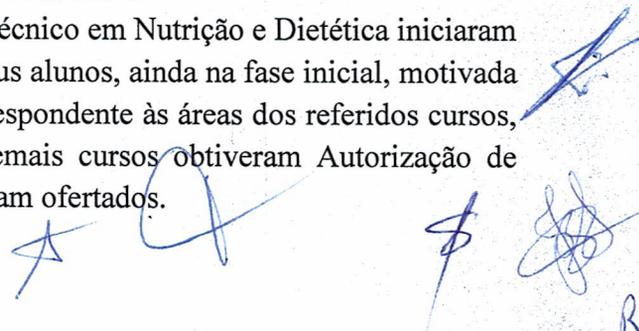
O Curso Técnico em Saúde Bucal teve início na data de 28 de dezembro de 2015, por meio do Parecer CEPS/CEE/RO n. 007/15 e da Resolução CEPS/CEE/RO n. 067/15, com vigência para três anos.

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto teve início na data de 28 de dezembro de 2015, por meio do Parecer CEPS/CEE/RO n. 007/15 e da Resolução CEPS/CEE/RO n. 067/15, com vigência para três anos.

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação cirúrgica é objeto do Processo n. 049/18-CEE/RO (apensado), que trata da solicitação de reorganização para a implantação deste curso.

Dos cursos elencados na solicitação de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, destaca-se que somente os Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Agropecuária encontram-se em oferta:

Os Cursos Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Nutrição e Dietética iniciaram a oferta, porém, em decorrência de evasão total de seus alunos, ainda na fase inicial, motivada pela oferta, na mesma cidade, de curso superior correspondente às áreas dos referidos cursos, os mesmos tiveram sua oferta interrompida. Os demais cursos obtiveram Autorização de Funcionamento, porém, por falta de clientela, não foram ofertados.



01/12/21


Horacio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Do Corpo Docente do Curso Técnico em Enfermagem, três profissionais não possuem habilitação para o exercício da docência e ministram aulas nas disciplinas Psicologia I, Assistência a paciente em tratamento cirúrgico, Psicologia II e Assistência em materno infantil e saúde do adolescente.

Do Corpo Docente do Curso Técnico em Saúde Bucal, um profissional possui Bacharelado em Psicologia e não está habilitada para o exercício da docência.

Do Corpo Docente do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto, um possui Bacharelado em Psicologia e não está habilitada para o exercício da docência.

Com base na análise dos documentos constantes dos autos e do Relatório da Comissão Verificadora, resultante da visita de inspeção técnica à Fundação Lince Kempim - FELK, em Seringueiras, e com fundamento na Resolução n. 1210/16-CEE/RO, na Resolução CNE/CEB n. 6/12, e demais legislação específica em vigor, conclui-se que a Fundação Lince Kempim - FELK, mesmo atendendo, parcialmente, os requisitos estabelecidos na legislação, pode receber a concessão do pleito, cabendo-lhe, no entanto, o cumprimento das determinações estabelecidas.

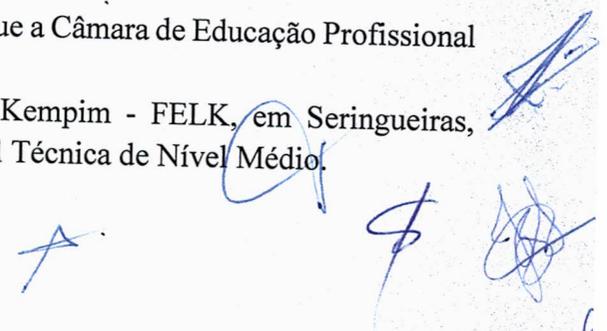
A Fundação Lince Kempim - FELK, em Seringueiras, deve observar o artigo 62 da Resolução CNE/CP n. 1/2021.

Art. 62. Aos estudantes matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e em cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação oferecidos anteriormente ao exercício em que a presente Resolução produzirá efeitos, fica assegurado o direito de conclusão de seus cursos organizados, respectivamente, com base na Resolução CNE/CEB n° 6, de 20 de setembro de 2012, e na Resolução CNE/CP n° 3, de 18 de dezembro de 2002.

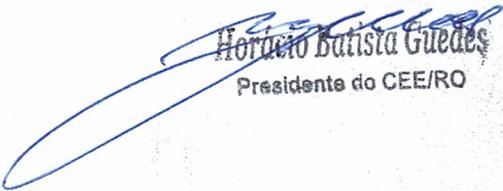
A Instituição de ensino ao atualizar seu Projeto Político Pedagógico – PPP e Regimento Escolar, em consonância com a Resolução CNE/CP n. 1/2021, deve considerar a nova organização para as turmas que iniciarem os cursos no ano letivo de 2021. E prevê em seu Regimento Escolar a forma de executar a carga horária de cada curso ofertado.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Profissional e Superior:

1. conceda, por três anos, à Fundação Lince Kempim - FELK, em Seringueiras, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 

01/12/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

2. conceda, por três anos, à Fundação Lince Kempim - FELK, em Seringueiras, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Agropecuária.

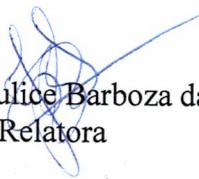
3. conceda, por três anos, à Fundação Lince Kempim - FELK, em Seringueiras, Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Administração; Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto e o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica.

4. Determine à Fundação Lince Kempim - FELK, em Seringueiras, o cumprimento das seguintes providências, no prazo de 60 (sessenta) dias:

a) substituição dos profissionais não habilitados por profissionais habilitados para o exercício da docência nos cursos especificados no parecer em tela;

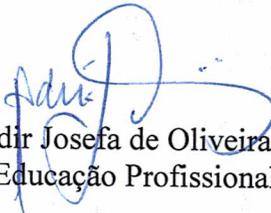
b) ajustes no Projeto Político Pedagógico - PPP e no Regimento Escolar, de acordo com os dispositivos da Resolução CNE/CP n. 1/2021;

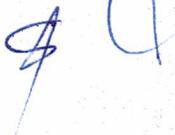
c) ajustes nos diários de classe e nos documentos constantes das pastas individuais dos alunos de acordo com as orientações prestadas pela Comissão Verificadora do CEE/RO, durante a visita técnica.


Conselheira Julice Barboza da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 03 de novembro de 2021.


Conselheira Adir Josefa de Oliveira
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior


Processo n. 133/18-CEE/RO (principal)
n. 049/18-CEE/RO (apensado)

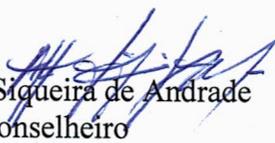
Parecer CEPS/CEE/RO n. 014/21

HOMOLOGO

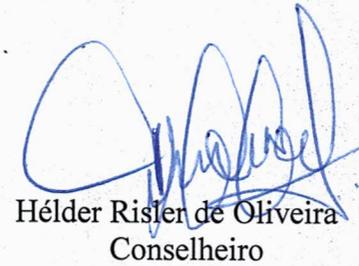
01/12/21



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO



Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro



Hélder Risler de Oliveira
Conselheiro



Paulo César Pires Andrade
Conselheiro



Regina Célia Nareci Bajio
Regina Célia Nareci Bajio
Conselheira